

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2019
REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA
DOS ÍNDIOS

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de convocação para as eleições do grêmio estudantil do IFAL – Campus Palmeira dos Índios.

Ficam convocados os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Palmeira dos Índios, a participarem da eleição a ser realizada conforme o regimento descrito abaixo:

CAPÍTULO 1: Da Comissão Eleitoral

Art.01. A comissão eleitoral será formada em Assembleia Geral dos Estudantes, pelos presentes que, mostrando interesse, irão se voluntariar a compor essa comissão. Ela será constituída por, no mínimo, 4 membros e no máximo 8:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-secretário;
- V. Suplente;
- VI. Suplente.

Art.02. A Comissão Eleitoral terá por finalidade:

- I. Fortalecer as instâncias de representação democrática, especificamente sobre a implantação do grêmio estudantil;
- II. Estimular o protagonismo juvenil pela formação das lideranças estudantis;
- III. Mediar a realização do processo eleitoral democrático;
- IV. Garantir a idoneidade do processo eleitoral;

V. Estabelecer normas e regras que garantam a participação e vivência democrática de todos os membros da escola e da comunidade escolar.

Art.03. A comissão Eleitoral terá por objetivo:

I. Divulgar e fortalecer as ações da comissão pro grêmio sobre o que é e qual a importância do Grêmio Estudantil para os alunos de todos os turnos e comunidade escolar;

II. Elaborar as normas e regras do regimento eleitoral;

III. Divulgar o regimento eleitoral;

IV. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;

V. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;

VI. Reunir ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, no mínimo três vezes para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos.

Art.04. Compete ao Presidente:

a) Presidir todo processo eleitoral;

b) Receber e assinar as inscrições de chapas;

c) Assinar em conjunto com a comissão as cédulas e atas das eleições;

d) Receber e assinar as propostas de cada chapa, dando o aval de legitimidade;

e) Fiscalizar a campanha;

f) Organizar o debate entre as chapas concorrentes;

g) Receber e relatar junto ao Secretário Geral: as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada;

h) Acompanhar as demais ações previstas este regimento.

Art.05. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Representar o Presidente na sua ausência;
- b) Receber as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto as cédulas das eleições;
- d) Receber e assinar os requerimentos;
- e) Ajudar na organização e fiscalização das eleições e nos debates;
- f) Acompanhar as demais ações previstas este regimento.

Art.06. Compete ao Secretário Geral:

- a) Redigir todas as atas de assembleias, reuniões da comissão eleitoral, abertura e encerramento das eleições, registro de requerimentos, apuração de votos e posse;
- b) Inscrever as chapas concorrentes;
- c) Publicar o edital de convocação de inscrição de chapas, período de campanha e decisões tomadas pela comissão eleitoral, tais como comunicados ou referendos;
- d) Acompanhar as demais ações previstas nesse regimento.

Art.07. Compete aos Suplentes:

- a) Substituir o Presidente, secretários ou seus vices em suas ausências ou em caso de vacância;
- b) Participar das reuniões da comissão;
- c) Auxiliar nos trabalhos da comissão;
- d) Organizar e instruir os estudantes no dia da eleição;
- e) Zelar pela ordem e manter afastados as “bocas de urna”, do local de votação;
- f) Acompanhar as demais ações previstas este regimento.

Art.08. A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membro da mesma, sendo ela que decretará a sentença de acordo com o presente Regimento e Estatuto do Grêmio.

Art.09. Caso a comissão se dissolva a mais dos 50%, deverão se eleger novos membros em assembleia para a mesma.

Art.10. A comissão é soberana, e imune sobre as suas decisões, até que se prove o contrário. O descumprimento de suas decisões, os critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

CAPÍTULO 2: Da Eleição do Grêmio

Art.11. O período de inscrição de chapas será das 9h do dia 30/01/2019 até as 15h do dia 31/01/2019, sem concessões.

Art.12. A inscrição da chapa será efetuada pelo secretário e pela vice-secretária da comissão eleitoral (respectivamente, Gustavo Hans Nunes Vieira 411A, e Yohana Natália de Almeida Gomes 514A);

Art.13. Após avaliação da ficha de inscrição pela comissão, a chapa receberá um aviso, por e-mail, da comissão como resposta confirmando a candidatura da chapa, ou se houver irregularidade, pedindo correção.

Art.14. O conselho fiscal será o fiscal responsável para o dia da eleição.

Art.15. A lista de candidatos de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição.

Art.16. As chapas para o Grêmio Estudantil deverão ter no mínimo 6 integrantes e no máximo 16 integrantes.

- ✓ Presidente
- ✓ Vice - Presidente
- ✓ 1º Secretário
- ✓ 2º Secretário
- ✓ Diretor para assuntos estudantis
- ✓ Vice – diretor para assuntos estudantis
- ✓ 1º Tesoureiro
- ✓ 2º Tesoureiro
- ✓ Diretor sociocultural
- ✓ Vice – diretor sociocultural
- ✓ Diretor de imprensa e divulgação
- ✓ Vice – diretor de imprensa e divulgação
- ✓ Assembléia Geral
- ✓ Conselho Fiscal

OBSERVAÇÕES:

1. Caso a chapa não tenha um representante para cada cargo, uma pessoa pode assumir mais de um cargo na diretoria, de modo que tenha todos os cargos;
2. Estatuto do Grêmio, Capítulo VI – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES NO GRÊMIO, Art. 28º - Além desses cargos, o grêmio pode criar partes externas a ele contando com outros cargos para administrar jornal estudantil, cooperativa , etc.

Parágrafo único: Os candidatos obrigatoriamente terão que ser alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas.

Art.17. O período de campanha será do dia 04/02/2019 até 08/02/2019, e as chapas candidatas poderá usar dos seguintes meios para tal:

- a. Divulgação oral;
- b. Cartazes e panfletos (sem afixar nas paredes, será impugnada a chapa que depreciar as paredes e os ambientes escolares.);
- c. Divulgação do plano de ação (propostas);
- d. Redes Sociais;
- e. Visitar as turmas em horários vagos ou intervalos.

Parágrafo único: Em hipótese alguma a chapa poderá interromper aulas para divulgação atrapalhando a mesma, caso os professores venham reclamar, a chapa será penalizada.

Art.18. No dia 12/02/2019 será vetada toda e qualquer atividade de campanha Eleitoral.

Art.19. São consideradas irregularidades:

- a) Comprar voto;
- b) Concorrer às eleições sem ser estudante da Unidade Escolar ou está no último escolar;
- c) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venha a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- d) Agredir física ou verbalmente, tanto pessoal ou coletivo os concorrentes ao grêmio ou qualquer estudante;
- e) Não comparecer ao debate;

- f) Negar informações sobre a candidatura, propostas e objetivos;
- g) Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos

semelhantes;

- h) Não cumprimento das normas desse regimento;
- i) Uso inadequado e abusivo das redes sociais.

Art.20. É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição a entrega de panfletos, assim como cartazes nos corredores.

Art.21. Das Punições:

a) A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de edital publicado pelo Secretário Geral;

b) Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;

c) As punições relativas às chapas variam desde o afastamento das campanhas por tempo determinado à cassação do mandato individual ou coletivo de toda a chapa, a depender do teor da infração e da decisão da comissão.

Art.22. O debate entre as chapas candidatas ocorrerá no dia 07/02/19, horário e local serão definidos em reunião entre as chapas e a comissão eleitoral. O debate atenderá a seguinte organização:

I. Apresentação da Comissão Eleitoral;

II. Apresentação das chapas e seus membros;

III. Apresentação das propostas das chapas (cada chapa terá um prazo máximo de 2 minutos para apresentar a sua proposta);

IV. Perguntas feitas pelo público para as chapas (cada chapa terá um prazo de 3 minutos para responder as perguntas, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversa entre seus membros);

V. Perguntas entre as chapas (cada chapa terá o máximo de 3 perguntas para fazer a sua concorrente);

VI. Ao final do debate um membro de cada chapa, a ser definido pelos próprios candidatos, deverá emitir as últimas palavras em nome da chapa defendendo os motivos para serem votados e convocando os eleitores para o dia seguinte;

VII. Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral;

VIII. Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões), nem provocações de qualquer natureza;

Parágrafo Único: A mesa de debate será composta pelos membros das chapas, e a comissão eleitoral responsável pela condução do debate.

Art.23. São votantes todos os estudantes devidamente matriculados no IFAL – Campus Palmeira dos Índios no ano letivo de 2018.

Art.24. A urna é selecionada pelos cursos, inviolável e fixa, ficando no local definido e aprovado pela comissão eleitoral.

Art.25. As cédulas deverão ser de formato único e todas assinadas pelo Presidente da comissão eleitoral, que manterá uma assinatura única, e o Vice-Presidente terá os mesmos atributos do Presidente.

Art.26. Os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, levando documento de identificação com foto (RG, carteira de trabalho, CNH) para realizar a votação.

Art.27. O voto é facultativo para todos os estudantes da escola.

Art.28. A votação ocorrerá no dia 12 de Fevereiro de 2019, entre as 9h e 19h, para os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Alagoas – Campus Palmeira dos Índios, nesse próprio estabelecimento de ensino. Todos que votarem deverão assinar a lista de comparecimento. Somente após a assinatura, o aluno será encaminhado à urna para registrar o seu voto na cédula, onde constará só os nomes das chapas candidatas.

Art.29. Cada chapa deverá designar um fiscal, que será identificado, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art.30. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo Único: Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

Art.31. A posse da diretoria gremista dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, no dia 21 de Fevereiro de 2019, quinta-feira.

Art.32. Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Original assinado

Assinatura do Secretário da Comissão Eleitoral

Original assinado

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Palmeira dos Índios/AL, 29 de Janeiro de 2019.

CALENDARIO ELEITORAL 2019

DATAS/HORÁRIO	ATIVIDADE
9h do dia 30/01 às 15h do dia 31/01	Período para Inscrições das chapas
01/02	Divulgação das inscrições
04/02 à 08/02	Campanha das chapas
07/02	Debate entre as chapas inscritas
9h-19h do dia 12/02	Votação
21/02	Posse da chapa vencedora

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(DIRETORIA DO GRÊMIO)**

NOME DA CHAPA:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

I – CANDIDATO(A) À PRESIDENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

II – CANDIDATO(A) À VICE-PRESIDENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

III – CANDIDATO(A) À 1º SECRETÁRIO:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

IV – CANDIDATO(A) À 2º SECRETÁRIO/CANDIDATO(A) À _____:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

V – CANDIDATO(A) À DIRETOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

VI – CANDIDATO(A) À VICE – DIRETOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS/CANDIDATO(A) À _____:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

VII – CANDIDATO(A) À 1º TESOUREIRO:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

VIII – CANDIDATO(A) À 2º TESOUREIRO/CANDIDATO(A) À _____:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

IX – CANDIDATO(A) À DIRETOR SOCIOCULTURAL :

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

X – CANDIDATO(A) À VICE – DIRETOR SOCIOCULTURAL/CANDIDATO(A) À _____:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XI – CANDIDATO(A) À DIRETOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XII – CANDIDATO(A) À VICE – DIRETOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO/CANDIDATO(A) À _____:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XIII – CANDIDATO(A) À ASSEMBLÉIA GERAL:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XIV – CANDIDATO(A) À CONSELHO FISCAL:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XV – CANDIDATO(A) À _____ :

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XVI – CANDIDATO(A) À _____ :

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

Assinatura da Secretária da Comissão Eleitoral

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

